

**REGULAMENTO DO VESTIBULAR CORPORATIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS NA  
UNIVERSIDADE SÃO JUDAS TADEU**

A Reitoria da **Universidade São Judas Tadeu** faz saber sobre as regras do Vestibular Corporativo a se realizar nos dias **01 e 02 de fevereiro de 2019**, para ingresso nos cursos de graduação na modalidade presencial e na modalidade 30% presencial e 70% à distância, em todos os seus *campi*.

Os cursos na modalidade 30% presencial e 70% à distância são cursos na modalidade educacional que utiliza meios e tecnologias de informação e comunicação em atividades educativas realizadas em lugares e tempos diversos, bem como aulas e atividades presenciais com carga horária significativa.

Considerando que a Universidade São Judas firmou convênios de desconto com algumas empresas e instituições, para concessão de descontos aos colaboradores/associados/filiados (beneficiários) dessas empresas/instituições, bem como aos filhos e cônjuges desses beneficiários, tem-se o presente Regulamento para concessão de um desconto superior ao concedido pelo convênio firmado, aos beneficiários que participarem do Vestibular Empresas da São Judas, dos dias **01 e 02 de fevereiro de 2019**.

O presente concurso se submete às regras gerais para ingresso dispostas no Edital do Processo Seletivo 2019/1 dos cursos de graduação.

Serão oferecidas bolsas aos candidatos classificados e aprovados, obedecidas as seguintes condições:

## **1. DA PARTICIPAÇÃO**

1.1. Poderão participar do presente concurso candidatos calouros que possuam vínculo com a empresa/instituição que tenha firmado convênio de desconto com a São Judas (colaboradores, associados e/ou filiados (beneficiários) das empresas conveniadas, bem como os filhos e cônjuges dos beneficiários, e que estejam participando do supracitado Vestibular Corporativo desde que os candidatos estejam devidamente inscritos no Processo Seletivo, podendo optar por utilizar a nota do ENEM, realizado entre os anos de 2013 e 2017, ou realizar a prova do Vestibular dos dias **01 e 02 de fevereiro de 2019** .

1.2. Não poderão participar do presente concurso:

- a) Alunos já matriculados em 2019/1 ou em semestres anteriores, com vínculo ativo em qualquer uma das instituições participantes, independentemente de já ter iniciado as aulas ou não;
- b) Candidatos veteranos em processo de reopção de curso ou transferência interna;
- c) Candidatos que não tenham vínculo com as empresas/instituições que tenham convênio de desconto com a Universidade São Judas Tadeu e/ou que não estejam participando do Processo Seletivo dos dias **01 e 02 de fevereiro de 2019**.

## **2. DA INSCRIÇÃO**

2.1. As inscrições para o Processo Seletivo estarão abertas de **22/01/2019 à 02/02/2019** pela internet, por meio do site [www.vestibularempresas.com.br](http://www.vestibularempresas.com.br), ou presencialmente nas unidades informadas no Edital do Processo Seletivo 2019/1.

2.2. Para participar do presente concurso, não haverá cobrança para a inscrição, que será isenta para todos os candidatos.

2.3. Os candidatos não poderão realizar mais de uma inscrição, ainda que para cursos diferentes. Caso isso

ocorra, será considerada a última inscrição realizada pelo candidato.

2.4. Os candidatos que optarem por utilizar a nota do ENEM deverão escolher a modalidade ENEM no momento da inscrição e informar o ano de participação, que deve ser entre 2013 e 2017, além do número de inscrição do ENEM.

### 3. DAS BOLSAS

3.1. Serão distribuídas **bolsas de estudos** da seguinte forma:

- I. **O 1º (primeiro)** colocado receberá uma bolsa de **100% (cem por cento)**, considerada a classificação geral;
- II. **Do 2º (segundo) ao 8º (oitavo)** colocados receberão uma bolsa de **60% (sessenta por cento)**, considerada a classificação geral.
- III. **Os demais** colocados receberão uma bolsa de **50% (cinquenta por cento)**, considerada a classificação geral e referente ao convênio empresa.

3.2. As bolsas de 100% (cem por cento) incidem sobre os valores relativos às mensalidades, matrícula e rematrículas, ou seja, todo o curso.

3.2.1. As bolsas de 60% (sessenta por cento) e 50% (cinquenta por cento) incidem sobre as mensalidades do curso, excetuadas, portanto, a matrícula e rematrículas.

3.3. As bolsas objeto do presente regulamento incidirão sobre o **valor bruto da parcela** e não serão cumulativas com quaisquer outros descontos, bolsas ou financiamentos, exceto FIES e PROUNI, **quando aplicáveis**. Excepcionalmente, a critério da Universidade São Judas Tadeu, por questões meramente administrativas, a bolsa objeto deste regulamento poderá ser cumulativa com a Bolsa Sou Mais São Judas, desde que o percentual total obtido pela soma dos percentuais da Bolsa Vestibular Corporativo e Bolsa Sou Mais São Judas, seja limitado ao percentual previsto neste Regulamento.

3.4. Para receber a bolsa, o candidato deverá cumprir todas as exigências institucionais relativas a este Regulamento, ao Processo Seletivo e à matrícula, conforme Edital do Processo Seletivo 2019/1 citado no preâmbulo deste instrumento.

3.5. A bolsa de estudos será de uso pessoal, intransferível e só poderá ser usufruída na forma e condições previstas neste Regulamento. É vedada a permuta do valor da bolsa por dinheiro.

3.6. Conforme item 5.1.1., para efeito de ingresso no curso pretendido pelo candidato, haverá, também, a classificação do candidato por IES, modalidade, curso, *campus* e turno, com base no número de vagas autorizadas e constantes no Edital do Processo Seletivo 2019/1, não se confundindo com a classificação geral para efeito de concessão de bolsas pelo Vestibular Corporativo.

3.7. Para concessão e permanência da bolsa **é obrigatória** a apresentação dos documentos citados no item 3.8. para comprovação de vínculo com a empresa/instituição conveniada, no ato da matrícula na Universidade São Judas Tadeu.

3.8. Documentos obrigatórios no ato da matrícula e na abertura do protocolo quando o benefício da bolsa for concedido as pessoas que possuem vínculo com empresas parceiras:

- I. Carta de Declaração de Vínculo timbrada e carimbada com CNPJ da empresa;
- II. Carteira de trabalho original;
- III. Holerite (contracheque) do último mês;

3.8.1 Documentos obrigatórios no ato da matrícula e na abertura do protocolo quando o benefício da bolsa for concedido aos filhos das pessoas que possuem vínculo com empresas parceiras:

I. Carteira de identidade ou certidão de nascimento, além dos documentos descritos no item supra, conforme o vínculo.

3.8.2 Documentos obrigatórios no ato da matrícula e na abertura do protocolo quando o benefício da bolsa for concedido ao cônjuge/companheiro das pessoas que possuem vínculo com empresas parceiras:

I. Certidão de casamento ou a certidão de união estável registrada em cartório, além dos documentos descritos no 3.8, conforme o vínculo.

#### 4. DAS PROVAS

4.1. Para o presente concurso, os candidatos que optarem pela realização da prova do Processo Seletivo dos dias **01 e 02 de fevereiro de 2019**, deverão realizar uma prova presencial que irá conter uma Redação já descrita no Edital do Processo Seletivo USJT 2019/1 citado no preâmbulo, no valor de 120 (cento e vinte) pontos.

4.2. O candidato que optar pela classificação utilizando a nota do Enem terá seu aproveitamento consultado no órgão competente. Será considerada a nota correspondente ao percentual obtido na prova do Enem, observada a mesma proporcionalidade na pontuação distribuída nas provas de múltipla escolha e de Redação.

4.3. A nota dos candidatos que optaram por utilizar o ENEM é calculada pela seguinte fórmula:

$$Nota\ Final = 120 \times \left( \frac{NRE}{NRE_{max}} \right)$$

Onde **NRE** é a nota do candidato na Redação e **NRE<sub>max</sub>** corresponde a nota máxima da Prova de Redação do ENEM no ano em que o candidato realizou o exame, obtida pela tabela de proficiência do site do INEP.

#### 5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. As bolsas de estudos serão distribuídas conforme item 3 desse regulamento aos candidatos melhores classificados no Processo Seletivo, cuja classificação se dará pelo total da nota de redação, no caso de o candidato realizar a prova, ou considerando a avaliação de sua nota ENEM, conforme item 4.3, observadas as vagas disponíveis e constantes no Edital do Processo Seletivo 2019/1 das IES.

5.1.1. Para efeito de ingresso no curso pretendido pelo candidato, haverá, também, a classificação do candidato por IES, modalidade, curso, *campus* e turno, com base no número de vagas autorizadas e constantes do Edital do Processo Seletivo 2019/1, **não se confundindo com a classificação geral para efeito de concessão de bolsas** pelo Vestibular Corporativo.

5.2. Havendo empate na classificação dos candidatos às bolsas, para fins de desempate, serão utilizados os seguintes critérios:

5.2.1. O desempate de candidatos far-se-á pela maior pontuação na prova de Redação, inclusive para aqueles que optaram em utilizar a nota do Enem.

5.2.2. Persistindo o empate, o desempate será feito, nos dois casos, pela idade cronológica decrescente dos candidatos.

## 6. DO RESULTADO E DA MATRÍCULA

6.1. A listagem dos contemplados com as bolsas oferecidas serão divulgadas na página [www.vestibularempresas.com.br](http://www.vestibularempresas.com.br), no dia **06 de fevereiro, após as 18 horas**.

6.1.1. As listas de classificação, para fins de obtenção da bolsa, não se confundem com as listas de classificação do Processo Seletivo de 2019/1, que serão divulgadas de forma apartada, conforme item 5.1.1 deste Regulamento.

6.2. A partir da divulgação do resultado, os candidatos contemplados com as bolsas de estudos terão até o dia **12/02/2019** para a realização da matrícula na IES escolhida, nos endereços e horários de atendimento mencionados no Edital. O não comparecimento do candidato contemplado no prazo estabelecido implica na perda do direito à bolsa e sua extinção para todos os fins.

6.3. A entrega completa de todos os documentos de matrícula previstos em Edital, dos documentos comprobatórios da condição de beneficiário (item 3.8.), no ato da matrícula e pagamento do boleto da 1ª parcela no prazo estipulado no item 5.2 deste Regulamento, é obrigatória para a concessão da bolsa.

6.4. Não serão admitidos recursos em relação ao resultado final do Concurso.

## 7. DA PERDA DA BOLSA

7.1. O candidato beneficiado perderá o benefício da bolsa quando se enquadrar em qualquer das situações abaixo:

- I. Não realizar a matrícula até **12/02/2019** (assinatura de contrato, entrega de documentos e pagamento de boleto);
- II. Trancar a matrícula, abandonar o curso ou rescindir o contrato com a IES;
- III. Solicitar transferência para outra Instituição de Ensino (mesmo sendo para outra do Grupo Ânima);
- IV. Após matriculado, solicitar transferência de curso, ou turno, ou campus;
- V. Não realizar o pagamento na data de vencimento do boleto, nos termos do item 7.2 abaixo;

7.2. Os descontos previstos neste Regulamento não incidirão nos meses em que houver atraso de pagamento. O desconto não será retroativo às parcelas em atraso, sendo reativado apenas para os meses seguintes ao pagamento do débito.

7.3. Em caso de cancelamento do curso pela IES, o candidato poderá, obedecidas as condições do Edital do Processo Seletivo 2019/1, solicitar migração da bolsa para outro curso de graduação ofertado em 2019/1 e correlato à opção escolhida inicialmente, sendo aceita a migração para cursos de mesmo grau conferido. As definições de grau conferido podem ser verificadas no Edital do Processo Seletivo 2019/1.

7.3.1. Caso o candidato opte por não realizar a migração para outro curso, perderá o direito à bolsa, assim como a própria bolsa será extinta para todos os fins.

7.4. Em caso de desistência, abandono ou trancamento do curso e posterior reingresso (seja para o mesmo curso ou não) ou mudança de curso/turno/campus ou Instituição de Ensino, o aluno perderá, automaticamente, o direito ao desconto previsto neste Regulamento.

7.5. Em caso de qualquer hipótese de perda da bolsa acima descrita, o aluno poderá prosseguir com o desconto concedido pelo convenio corporativo realizado com a São Judas, quando possível sua aplicação em conformidade com o Convênio entre a IES e empresa/instituição.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. Serão automaticamente eliminados os novos alunos ingressantes que não cumprirem os requisitos e condições para a concessão da bolsa de estudos previstos neste Regulamento, no Edital do Processo Seletivo 2019/1, no Convênio de Desconto com a respectiva empresa/instituição, bem como não observarem os requisitos legais para o ingresso nos cursos de Graduação (Lei n.º 9.394 de 20 de dezembro de 1996).

8.2. As condições, prazos e percentuais previstos neste Regulamento entrarão em vigor a partir da data de sua veiculação e as concessões e manutenção dos descontos a partir desta data deverão obedecer às regras nele previstas, excluindo-se as regras, condições e percentuais anteriores eventualmente existentes.

8.3. A Universidade São Judas Tadeu se reserva no direito de revisar ou cancelar este Regulamento sempre que houver impossibilidade na sua execução ou inviabilidade financeira de cursos. Se, por qualquer motivo, alheio à vontade e controle da Universidade São Judas Tadeu não for possível a realização deste Programa conforme o planejado, estas poderão modificá-lo, suspendê-lo e/ou finalizá-lo, mediante aviso aos participantes. Caso o Programa tenha seu término antecipado, a Universidade São Judas Tadeu deverá avisar ao público em geral e aos participantes, através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que a levaram a tal decisão.

8.4. Não incidirão os percentuais de desconto previstos neste Regulamento sobre serviços especiais de segunda oportunidade de provas ou exames, provas alternativas ou especiais, transporte, trabalhos de campo, passeios e atividades extracurriculares, recreativas e culturais, exames especiais, dilatações de integralização de curso, declarações diversas e segunda via de diploma e demais documentos, bem como serviços opcionais e de uso facultativo para o aluno, serviço de cópias, material didático de uso individual e obrigatório, taxas e/ou multa de biblioteca, estacionamento, bem como taxas e/ou seguros para estacionamento, protocolos diversos, entre outros, que poderão ser objeto de ajuste e cobrança à parte. Os valores e demais parâmetros desses serviços estarão disponíveis para consulta nos respectivos setores da IES.

8.5. Se for constatado que o candidato praticou qualquer tipo de fraude para a obtenção da bolsa, ele será automaticamente excluído do Concurso de Bolsas e a respectiva bolsa será cancelada. Caso a bolsa já tenha sido utilizada pelo candidato, ele deverá ressarcir à instituição concedente os valores a ela correspondentes, sem prejuízo das sanções legais e regimentais cabíveis.

8.6. A participação no Concurso de Bolsas implica na total aceitação do disposto neste Regulamento e no Edital do Processo Seletivo 2019/1 da Universidade São Judas Tadeu.

8.7. Os casos omissos relativos à concessão das bolsas previstas neste Regulamento, bem como os dele decorrentes, serão resolvidos pela comissão responsável pela concessão de bolsas da IES.

São Paulo, 21 de janeiro de 2019.